

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a alínea “c” do inciso XIX do art. 51 da MPV 905, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A alínea “c” do inciso XIX do art. 51 revoga o art. 91 da Lei nº 8.213/91, e assim extingue o direito ao auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário no caso de habilitação e reabilitação profissional.

Trata-se de medida sem justificção, além de inoportuna, vulnerando os segurados em situação de maior necessidade. Assim, propomos a sua supressão.

Sala das Comissões,

Senador **JAQUES WAGNER**

PT – BA





SF/19881.29412-97